



MÚLTIPLAS VIOLAÇÕES DE DIREITOS HUMANOS EM CONTEXTO DE TRÁFICO INTERNACIONAL DE MULHERES PARA FINS DE EXPLORAÇÃO SEXUAL

Katiúscia Brito Teixeira da Costa¹

RESUMO: Esta proposta pretende discutir as relações de gênero que permeiam as interfaces entre tráfico de pessoas, migrações internacionais e o mundo do trabalho. A ênfase dada foi em mulheres que partiram do estado de Goiás e foram exploradas, sobretudo na indústria do sexo, no exterior. Intensificado nas últimas décadas, o debate internacional sobre tráfico de pessoas culminou na formulação, harmonização e implementação de normativas legais em meio ao cenário de embates políticos que o elege como problema crucial por governos e entidades relacionadas aos direitos humanos. A decorrente associação entre tráfico de pessoas e modalidades de migração não documentada induz a uma conexão com a ilegalidade e criminalidade, reforçando o tráfico como ameaça à segurança nacional. Embora o tráfico de mulheres não se vincule de maneira unívoca à indústria do sexo essa relação é favorecida pela falta de proteção dos trabalhadores nesse setor de atividade. Demasiado desumano e degradante em quaisquer modalidades identificáveis, o tráfico de pessoas elenca fartos exemplos de violações de direitos. A partir desse delineamento mínimo até aqui exposto, apreender o tráfico internacional de mulheres é importante por revelar as faces de um fenômeno de incidência no estado de Goiás, e a necessidade trazer à superfície uma realidade que atinge mulheres brasileiras que partem e retornam envolvidas em situações perpétuas de violência.

PALAVRAS-CHAVE: Tráfico de Pessoas, Gênero, Goiás.

1 INTRODUÇÃO

O esforço empreendido em uma investigação sobre tráfico de pessoas conduz a uma intrépida jornada capaz de fazer ebulir fortes reações e sentimentos surtidos a partir desta afronta aos direitos humanos. Os adjetivos são inexauríveis e ainda assim insuficientes em exprimirem os absurdos que desse fenômeno advêm. Demasiado desumano e degradante em quaisquer modalidades identificáveis, o tráfico de pessoas elenca fartos exemplos de violações de direitos.

Assim como o tráfico de pessoas, o tráfico internacional de mulheres requer leituras atentas e minuciosas para que possamos alcançar toda a sua complexidade. Não obstante, o debate público se mantém impregnado pela vinculação imediatista entre tráfico de pessoas e

¹ Mestre em Direitos Humanos pela UFG. Internacionalista pela PUC/ Goiás.

trânsitos de mulheres para o exercício da prostituição. Os pilares desta associação podem ser explicados a partir do exame das normativas internacionais, que enfatizam que as mesmas "foram engendradas por ansiedades sobre a migração de mulheres sozinhas para o exterior, e sobre a captura e escravização de mulheres para prostituição em terras estrangeiras" (KEMPADOO, 2005, p. 57).

Ao analisar a história das Convenções relativas ao tráfico de pessoas até a década de 1940, as mesmas reverberavam a preocupação com o "tráfico de escravas brancas", expressão com forte teor de impacto nas concepções sobre tráfico e sua vinculação com a prostituição. O embate discursivo ocasionado corrobora com a noção da prostituição como um problema a ser combatido em detrimento do amparo aos/às profissionais do sexo, questão esta que incide concomitantemente às exigências internacionais de regulação migratória.

No Brasil a articulação entre normativas internacionais e suas implicações no âmbito interno deu início a elaboração da Política Nacional de Enfrentamento ao Tráfico de Pessoas (PNETP), validada pelo Decreto n° 5.948, de 26 de outubro de 2006, e consubstanciada pela participação do Ministério Público, órgãos governamentais e representantes da sociedade civil, como estratégia de abarcar a questão do tráfico no país no maior espectro possível com base nas tendências identificáveis.

No estado de Goiás, o tráfico internacional de mulheres se configura como uma expressiva rota de envio, em grande parte para países da Europa segundo levantamento da Comissão Executiva de Enfrentamento ao Tráfico de Pessoas em Goiás (2013) no âmbito de pesquisas em parceria com o Ministério da Justiça. As motivações dessas mulheres surgem da expectativa de melhora das suas condições de vida, em função do baixo acesso às políticas sociais, ao trabalho e remuneração dignos, e da necessidade da manutenção da família e filhos (OIT, 2009).

A categoria gênero apresenta uma centralidade nas análises estabelecendo interfaces com outras categorias, tais quais: migrações internacionais, relações de trabalho, mercado sexual e direitos humanos que figuram como desdobramentos reflexivos e analíticos. Mulheres e meninas encabeçam as principais vítimas de exploração no mercado sexual, tendência essa explicável por meio de profundas raízes históricas de opressão de gênero, controle da sexualidade e subordinação social. Tal gênese desvela heranças de práticas sociais anteriores, nas quais as mulheres aparecem como preciosos elementos em sistemas de trocas entre grupos, relações de parentesco, e de modo a serem, em toda parte, um meio de comércio social (MAUSS *apud* GAYLE, 1993).

Diante da diversidade do mundo, as lutas sociais devem buscar soluções engajadas que superem as contradições e que conciliem as diferentes lutas de sujeitos subalternizados e inferiorizados. Frantz Fanon (1952) nos convida a desmistificação de complexos de inferioridade e fatores de dependência abrindo margem a um mundo de originalidade e força essencial que brota desses sujeitos. Não somente, em sua proposta de reestruturação do mundo via linguagem, o autor reclama a apropriação e ressignificação de categorias, estas devidamente guarnecidas de interseccionalidade que habilitem ao reconhecimento da multiplicidade de pertencimentos.

Em suma, pensar sob a ótica das mulheres traficadas sugere um desafio árduo para política em transpor o pensamento em vigência, pois "[...] à medida que encaramos o que é produzido socialmente como natural, passamos a excluir uma gama de possibilidades de transformação das situações de dominação, exploração e opressão do horizonte da política". (NOGUEIRA; MESSARI, 2005, p. 136).

2 METODOLOGIA

Apresentar a trajetória pela qual opto levar a cabo esta proposta é fundamental. Assim, em primeiro plano pretendo situar o tráfico internacional de mulheres goianas para fins de exploração sexual como base em categorias analíticas como migração, relações de trabalho e mercado sexual em concatenação com as questões de gênero. Os esforços em pormenorizar as partes que compõe o fenômeno garantem o embasamento teórico-metodológico que trará vulto aos dados extraídos dos relatórios que serão analisados desde o início deste estudo.

A necessidade de esmiuçar as categorias acima mencionadas reafirma o quão complexo e multifacetado o tráfico internacional de mulheres se apresenta. A começar, entendemos que inserir as mulheres goianas no contexto da migração internacional constitui uma atitude investigativa que as posiciona no epicentro dos embates que confundem e misturam o tráfico de pessoas ao contrabando de migrantes na mesma medida que incidem nas relações sociais e entre países.

Nos instantes que se seguem passo a perscrutar questões de gênero e como o debate feminista influenciou as noções e concepções em tráfico de mulheres, aspectos esses muito marcantes nos arcabouços normativos internacionais.

A apreciação de relatórios ratificam a primordialidade de implementação de políticas públicas e articulação das redes de proteção no estado de Goiás. Os reflexos da política

nacional reverberam na política estadual e nas ações da Comissão Executiva de Enfrentamento ao Tráfico de Pessoas do Estado de Goiás. A análise dos documentos permite identificar as principais dificuldades na implementação da política em âmbito nacional e inferir suas consequências negativas que se abatem sobre as mulheres traficadas que partem ou retornam a Goiás.

Esta proposta não responde o porquê de Goiás se inserir no contexto de emigração de mulheres para o mercado sexual de forma tão expressiva de forma a ocasionar situações de tráfico recorrentes e exploração sexual, mas nos permite lançar questionamentos válidos que realçam a necessidade da multiplicação de estudos, investigações e direcionamento das políticas públicas.

3 DISCUSSÃO

No epicentro das discussões e agendas internacionais, o tráfico de pessoas, de modo geral, tem sido uma temática complexa e multifacetada que demanda estudos, pesquisas e análises com fins a interromper seus ciclos.

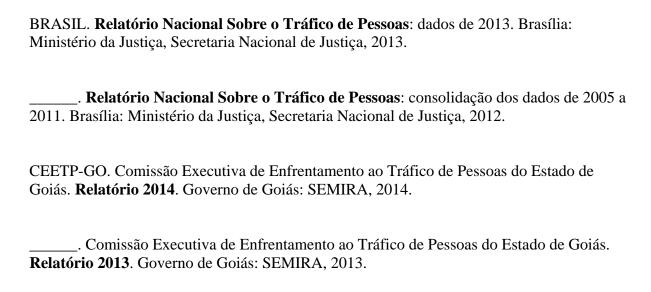
Mediante categorias conceituais correlacionadas ao tráfico internacional de mulheres, em interface com o gênero, elegemos elementos como migração, relações de trabalho e indústria do sexo buscando lançar luz sobre o fenômeno estudado. A análise acurada dos relatórios nacionais e estaduais que foram selecionados exigiu uma postura interdisciplinar aberta para olhares plurais sobre as múltiplas violações dos direitos humanos que incidem sobre mulheres que são traficadas internacionalmente, para fins de exploração sexual.

O recrudescimento do tráfico internacional de mulheres representa maioria de um fenômeno configurado a partir de práticas de exploração da forma de trabalho, em condições de submissão e desrespeito à dignidade humana. Neste contexto, as mulheres protagonizam cada vez mais processos de feminilização da pobreza e também das migrações.

Com feito, com base nas expressões discursivas presentes em Protocolos e Convenções internacionais, nas propostas institucionais nacionais e estaduais de políticas e programas de enfrentamento do tráfico de mulheres, são notórios arranjos em diversos níveis que prevêem ações de enfrentamento, prevenção e atenção. As normativas internacionais acordadas transparecem a necessidade da Comunidade Internacional em lidar conjuntamente com problemas de migração e criminalidade transnacional.

Pensando especificamente na elaboração de políticas públicas, elas devem ser pontuais às problemáticas relacionadas às feminilidades, suas especificidades e demandas. Somente mediante este enfoque as políticas públicas podem colaborar para a efetivação dos direitos humanos fundamentais a sujeitos que têm sido inferiorizados por processos de subordinação, exploração, exclusão. Neste sentido, mulheres goianas que tem sido vítimas do tráfico internacional de pessoas, sobretudo para fins de exploração sexual, deveriam poder contar com ações específicas, informações e assistência por parte do Estado, elevando-se à condição de sujeitos de direitos.

FONTES DOCUMENTAIS



REFERÊNCIAS

AGUSTÍN	I, Laura María. Sex, Gender and Migrations. Facing Up to Ambiguous Realities.
Soundings	s <i>Spring</i> , n. 23, 2003.
<i>T</i>	rabajar en la Industria del Sexo y Otros Tópicos Migratorios. Tercera Prensa,
Donosti, 2	005

BARALDI, Camila B. F.; GAINZA, Patricia (Orgs.). *Políticas migratorias e integración en América del Sur*. Peru - Lima: 2013.

BARROS, Rinaldo Aparecido. **Tráfico de Pessoas**: Uma abordagem para os Direitos Humanos. Brasília: STJ, 2013.

BARRY, Kathleen. Female Sexual Slavery. New York: New York University Press, 1984.

BATITUCCI, Eduardo Cerqueira. As limitações da contabilidade oficial de crimes no Brasil: o papel das instituições de pesquisa e estatística. **São Paulo em Perspectiva.** v. 21, n. 1, jan./jun., 2007.

BHAVNANI, Kum Kum. Feminism and Race. London: Oxford University Press, 2001.

BINDEL, J. *Press for Change*: a guide for journalists reporting on the prostitution and trafficking of women, 30 f. 2006. Disponível em: http://www.worldwideopen.org/uploads/resources/files/804/RSCH011_Press_for_Change.pdf. Acesso em: 27 set. 2014.

BLANCHETTE, Thaddeus Gregory; SILVA, Ana Paula da. On bullshit and the trafficking of women: moral entrepeneurs and the invention of trafficking of persons in Brazil. **Dialectical Anthropology**, v. 36, n. 1-2, p. 107-125, 2012.

BROWN, L. Sex slaves: The trafficking of women in Asia. London: Ed. Virago, 2000.

BROWNLIE, Ian. *International Law and the Use of Force by States*. Oxford: Claredon Press, 1963.

Principles of Public	International Law. 4. ed.	. Oxford: Claredon Press, 19	990.
----------------------	---------------------------	------------------------------	------

BURKE, Lynn. *Is human trafficking really the third most profitable business for organized crime?* s/d. Disponível em: http://rightswork.org/2011/03is-human-trafficking-really-the-third-most-profitable-business-for-organized-crime3/. Acesso em: 12 dez. 2014.

BUSCARÓN, Odalys. **América Latina**: a migração com rosto de mulher. Artigo do Diário Vermelho do Brasil, 11 fev. 2005. Disponível em:

http:www.galizacig.com/actualidade/200502/vermelho_america_latina_migração_com_rost o_de_mulher.html>. Acesso em: 12 mar. 2015.

BUTLER, Judith. **Problemas de Gênero**: feminismo e subversão da identidade. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2003.

CACCIAMALI, M. C.; AZEVEDO, F. A. G. Entre o Tráfico Humano e a Opção da Mobilidade Social: Os Imigrantes Bolivianos na Cidade de São Paulo. **Cadernos PROLAM/USP**, São Paulo, ano, v. 5, 2006.

CALIFIA, Pat. Public Sex: The Culture of Radical Sex, 1994.

CASTILHO, Ela Wienko de. **Tráfico de Pessoas**: da Convenção de Genebra ao Protocolo de Palermo. Brasília: Ministério da Justiça, Política Nacional de Enfrentamento ao Tráfico de Pessoas, 2007. p. 101-23.

______. A criminalização do tráfico de mulheres: proteção ou reforço da violência de gênero? **Cadernos Pagu.**, v. 31, p. 101–123, jul./dez. 2008

CASTRO, Mary Garcia. Violações internacionais e violações de direitos humanos hoje. In:
_____. **Tráfico de pessoas**: uma abordagem política. Uma publicação do Serviço à Mulher Marginalizada. SMM, 10/2007.

CHAPKIS, Wendy. *Live Sex Acts. Women Performing Erotic Labour*. Londres: 1997.

COLARES, Marcos (Coord.). **I Diagnóstico Sobre o Tráfico de Seres Humanos** – São Paulo, Rio de Janeiro, Goiás e Ceará. Brasília: Secretaria Nacional de Justiça/Ministério da Justiça, 2004.

CP - CÓDIGO PENAL - **Art. 231-A**. Promover, intermediar ou facilitar, no território nacional, o recrutamento, o transporte, a transferência, o alojamento ou o acolhimento da pessoa que venha exercer a prostituição: (Incluído pela Lei nº 11.106, de 2005).

DE VRIES, Petra. *The Shadow of Contagion: Gender, Syphilis and the Regulation of Prostitution in the Netherlands* 1870-1911. In: ______. **Davidson/Hall**, *Sex, see note* 12, p. 44-60.

DIAS, Luciana de Oliveira; OLIVEIRA, Bruno Pereira de. Redes Sociais e Migratórias: Goiás no Cenário das Migrações Internacionais. In: DIAS, Luciana de Oliveira; LUCENA, Andréa Freire (Orgs.). **Migrações Internacionais e Políticas Públicas**: Goianos(as) no Mundo. Goiânia / Palmas: Gráfica e Editora América / Editora da UFT, 2015. p. 15-28.

DUMMETT, Michael. On Immigration and Refugees. London: Routledge, 2001.

ENGLE, Lauren B. *The World in Motion*. *Short Essay on Migration and Gender. Genebra*: OIM, 2004.

EUROPEAN. *Commission 3rd Annual Report on Immigration and Asylum*. *Brussels: 3rd Annual Report on Immigration and Asylum*, 2012.

EUROPOL. Annual Report. 2005.

FANON, Frantz. **Pele negra, máscaras brancas**. Tradução de Renato da Silveira. Salvador - BA: EDUFBA, 2008.

FISCHER, André Luiz. Um resgate conceitual e histórico dos modelos de gestão de pessoas. In: Vários autores. **As pessoas na organização**. Governo do Estado de Goiás. Secretaria de Estado da Casa Civil. 11. ed. São Paulo: Editora Gente, 2002.

FLORES, Joaquín Herrera. **Direitos Humanos**, **Interculturalidade e Racionalidade de Resistência**. Mimeo, 2009.

FRASER, Nancy. *Redistribución, reconocimiento y participación:* hacia un concepto integrado de la justicia. Unesco, Informe Mundial sobre la Cultura, 2000-2001, p. 55-6.

GRITTNER, F. K. White Slavery: myth, ideology and American Law. New York and London: Garland. 1990.

HARRIS, J. R.; TODARO, M. P. Migration, unemployment and development: a two sector analysis. American Migration Review, v. 60, n. 1, p. 126-42, Mar. 1970.

IANNI, Octavio. A era do globalismo. 9. ed. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 1997.

ILO - A Global Alliance Against Forced Labour Global Report under the Follow-up to the ILO Declaration on Fundamental Principles and rights at Work, 2005.

INTERNACIONAL CENTRE FOR MIGRATION POLICY DEVELOPMENT. Jornadas Transatlânticas: Uma pesquisa exploratória sobre o tráfico de seres humanos do Brasil para Itália e Portugal, 2009. Brasília: Escritório das Nações Unidas sobre Drogas e Crime, 2011.

KAMIMURA, Akemi; PIOVESAN, Flávia. **Tráfico de Pessoas sob a Perspectiva de Direitos Humanos:** Prevenção, Combate, Proteção às Vítimas e Cooperação Internacional, 2013. p. 105-21.

KEMPADOO, Kamala. Mudando o debate sobre o tráfico de mulheres. **Cadernos Pagu**, v. 25, jul./dez. 2005. p. 55-78.

_____. Human Rights and gender in the scenario of migration and international trafficking in persons. Cadernos Pagu. v. 2, n. 31, 2008.

LEAL, Maria Lúcia; LEAL, Maria de Fátima. **Pesquisa sobre Tráfico de Mulheres, Crianças e Adolescentes para Fins de Exploração Sexual Comercial**. Brasília: CECRIA, 2002.

LEAL, Maria Lúcia; TERESI, Maria Verônica; DUARTE, Madalena. **Mulheres Brasileiras na Conexão Ibérica**: um estudo comparado entre migração irregular e tráfico. Curitiba: Apris, 2013.

LEVI-STRAUSS, Claude. *The Family*. In: *Men, Culture and Society*. *Oxford University Press, London*, 1971.

LIM, Lin Lean. *The Sex Sector:* The economic and social bases of prostitution in Southeast Asia. Geneva, International Labour Office, 1998.

LLORET, Jaume Ferrer. Responsabilidad International por violación grave y masiva de los derechos humanos: practica española. **XLVII Revista Española de Derecho Internacional**. 1995, p. 56-72.

LUCENA, Andréa Freire; DIAS, Luciana Dias; MONSUETO, Sandro Eduardo. Tráfico Internacional de Mulheres e Direitos Humanos: algumas evidências empíricas. In: DURÃES, Telma Ferreira Nascimento *et al.* (Orgs.). **Tráfico Internacional de Pessoas e Outros Trânsitos**. Goiânia: Espaço Acadêmico / Editora da PUC-GO, 2014.

MACKINNON, Catharine A. *Crimes of War, Crimes of Peace*. In: SHUTE, Stephen; HURLEY, Susan (Eds.). *On Human Rights* – *The Oxford Amnesty Lectures* 1993. *Basic Books*, p. 92-3.

MANENTE, Ruben Rockenbach. Resistência já! Contra a naturalização das coisas. **Revista de Estudos Criminais**, Sapucaia do Sul, n. 35, p. 23-48, 2009.

MARREY, Antônio Guimarães; RIBEIRO, Anália Belisa. Enfrentamento ao Tráfico de Pessoas no Brasil. **Revista Internacional de Direito e Cidadania**. n. 6, fev./2010. p. 47-66.

MAUSS, Marcel. Ensaio sobre a Dádiva. In: _____. Sociologia e Antropologia. São Paulo: EPU, 1974.

MAX, Sorre. (Org.). **Geografia**: Januário Francisco Megale. São Paulo: Ática, 1984. (Coleção Grandes Cientistas Sociais, n° 46. Cap. 4, p. 124-139)

MAZZUOLI, Valério. **Curso de Direito Internacional Público**. SP: Editora Revista dos tribunais, 2012.

MELO, Eduardo Gomes; BAZZANELLA, Sandro Luiz; BIRKNER, Walter Marcos. A Interdisciplinaridade como postura científica e epistemológica no século XXI. **Revista Húmus**, n. 3, ISSN: 2236-4358. set./dez. 2011. p. 1-23.

MÉDA, Dominique. **O trabalho.** Um valor em vias de extinção. Lisboa: Fim de Século Edições Ltda., 1999, p. 36.

MORIN, Edgar. **Introdução ao Pensamento Complexo**. Tradução de francês Eliane Lisboa. Porto Alegre: Editora Meridional/Sulina, 2006.

MRE. Ministério das Relações Exteriores (MRE). **Cartilha de Orientações para o Trabalho no Exterior**. Brasília: MRE, 2009. Disponível em: <www.portalconsular.mre.gov.br/apoio/cartilha-deorientacoes-para-o-trabalho-no-exterior>. Acesso em: 25 ago. 2013.

NEDERSTIGT, Frans. **Tráfico de Seres Humanos, gênero, raça, crianças e adolescentes**. Brasília, 2008. (mimeo).

NOGUEIRA, João Pontes; MESSARI, Nizar. **Teoria das Relações Internacionais** – correntes e debates. São Paulo: Elsevier - Campus, 2005.

NOGUEIRA NETO, Wanderlino. **Dimensão jurídica do tráfico de mulheres, crianças e adolescentes para fins de exploração sexual**. Fortaleza: PESTRAF, 2002 (mimeo).

NOVAIS, Marina M. Conferência: *Negotiating Rights at the Workplace*. In: GAAATW *International Members Congress and Conference – IMCC*. Bangkok: jul. 2010.

OIM. <i>International Migration</i> . v. 53, n. 2, abr., 2015, p. 206-408.
Word Migration Report 2010. The future of Migration: Bulding Capacities for Change , 2010, p. 77.
World Migration. Costs and benefits of international migration 2005. v. 3, p. 5-9.
OIT. Cidadania, Direitos Humanos e Tráfico de Pessoas : Manual para Promotorias Legais Populares, 2009.
<i>Global employment trends: January 2009 / International Labour Office</i> . Geneva: ILO, 2009.
PEARSON, E. Direitos Humanos e Tráfico de Pessoas: um manual. Rio de Janeiro: Aliança Global Contra o Tráfico de Mulheres, 2006.
PEDONE, Claudia. <i>Tú siempre jalas a los tuyos:</i> cadenas y redes migratória de las famílias ecuatorianas hacia España. Tesis doctoral. Barcelona: Autónoma de Barcelona, 2003.
PIOVESAN, Flávia. Tráfico de Pessoas sob a Perspectiva de Direitos Humanos : prevenção, combate, proteção às vítimas e cooperação internacional, 2013.
PISCITELLI, Adriana; VASCONCELOS, Márcia. Apresentação. Cadernos Pagu , n. 31, , jul./dez. 2008. p. 9-28.
PISCITELLI, Adriana. Cadernos Pagu, v. 25, jul./dez. 2005, p.7-23.
Direitos Humanos e Justiça Internacional. São Paulo: Saraiva, 2006.
Interseccionalidades, categorias de articulação e experiência de migrantes brasileiras. Revista Sociedade e Cultura, v. 11, n. 2, jul./dez. 2008, p. 263-74.
RIGHTS INFORMATION CENTER (CRIC/CIDDC) - Life Skills Education for Prevention of Trafficking in Human Beings. Evaluation Report. out. 2004. p. 15-38.

ROSSINI, Rosa Ester. **A Interculturalidade na metrópole:** os velhos e os novos migrantes internacionais. In: CARLOS, Ana Fani A.; OLIVEIRA Ariovaldo Umbelino de (Orgs.). Geografias de São Paulo. SP: Contexto, 2004. p. 344.

ROTHENBURG, Walter Claudius. **Princípios constitucionais**. Porto Alegre: Sérgio Antônio fabris Editor, 1999.

RUBIN, Gayle. **O tráfico de mulheres**: notas sobre a "economia política" do sexo. Ed. S.O.S. Corpo. Recife, Março de 1993.

SACO, José Antônio. História de la esclavitud. Buenos Aires: Editorial Andina S.R.L., 1965.

SALT, John. *Trafficking and Human Smuggling: A European Perspective*. *International Migration*, v. 1, n. 1, 2000. pp. 32-54.

SANTOS, Boaventura de Sousa. **Para um novo senso comum**: a ciência, o direito e a política na transição paradigmática. 8. ed. São Paulo: Cortez, 2011.

SARFATI, Gilberto. Teoria das Relações Internacionais. São Paulo: Saraiva, 2004.

SAWYER, D.; RIGOTTI, J. I. R. *Migration and Spacial Distribution of Rural Population in Brazil, 1950-2050*. Presented at the Special Session on Brazilian Demography at the 24th General Population Conference of the IUSSP, Salvador, Bahia, Brazil. September, 2001, p. 18-24.

SCACCHETTI, Daniela Muscari. **Compensação para Vítimas de Tráfico de Pessoas**: Modelos e boas práticas na ordem internacional. 2008.

SCOTT, Joan. Gênero: uma categoria útil de análise histórica. **Educação e Realidade**. v. 16, n. 2, 1990. p. 5-22.

SPM. Secretaria Especial de Políticas para as Mulheres (SPM/PR). **Plano Nacional de Políticas para as Mulheres**. Brasília: Presidência da República, 2004.

_____. **II Plano Nacional de Políticas para as Mulheres**. Brasília: Presidência da República, 2008.

Critérios e Fatores de Identificação de Supostas Vítimas de Tráfico de Pessoas. Brasília: MJ/SNJ, 2010.
Relatório Final de execução do Plano Nacional de Enfrentamento ao Tráfico de Pessoas. Brasília: MJ/SNJ, 2010.
SENADO FEDERAL. Relatório Final . Anteprojeto de Código Penal. Comissão de Juristas. Brasília, 2012.
SIQUEIRA, Priscila. Tráfico de Pessoas: Comércio Infame num mundo Globalizado. In: SECRETARIA NACIONAL DE JUSTIÇA. Tráfico de Pessoas : uma abordagem para os direitos humanos. Brasília: SNJ, 2013, p. 24-40.
SIQUEIRA, Priscila; QUINTEIRO, Maria. Quanto vale o ser humano na balança comercial do lucro? In: Tráfico de Pessoas . São Paulo: Ed. Ideias & Letras, 2013. p. 29-30.
SNJ. Tráfico de Pessoas: uma abordagem para os direitos humanos. Brasília: SNJ, 2013.
Conferência Internacional Íbero-Americana. Brasília: SNJ, 2008. p. 140-1.
SOUZA, Claudia Moraes de. Deslocamentos contemporâneos e tráfico de pessoas em cidades globais: dilemas, ações e solidariedade. Tráfico de Pessoas: uma abordagem para os direitos humanos. Secretaria Nacional de Justiça. Brasília, 2013.
SOUZA, Jessé. A construção social da subcidadania: para uma Sociologia Política da Modernidade Periférica. Belo Horizonte: Editora UFMG, 2003.
STOLCKE, Verena. Los Trabajos de lãs mujeres. In: LEON, Magdalena. Sociedad, subordinación y feminismo, debate sobre La mujer en America Latina y el Caribe, III. Bogotá, ACEP. Imp., 1982, p. 11-33.
TRINDADE, Antônio Augusto Cançado. Apresentação. In: PIOVESAN, Flávia. Direitos Humanos e Direito Constitucional Internacional . 4. ed. São Paulo: Max Limonad, 2000.
Deslocados e a proteção dos migrantes na legislação internacional dos Direitos Humanos. Refúgio, Migrações e Cidadania; Caderno de debates , n. 3, nov. 2008. Brasília: Instituto de Migrações e Direitos Humanos, 2008.

UN.GIFT. United Nacions. Labour Migration and Human Trafficking in Southeast Asia: Critical Perspectives. Routledge, 2008.

UNICEF. Making it Work. v1. New York. Annual Report, 2011. p. 2-44.

_____. Urges Europe and Central Asia to Combat Trafficking of Children Into Sex Trade, 2004.

UNODC - United Nations Office on Drugs and Crime. Global Report on Trafficking in Persons - 2014. Disponível em: https://www.unodc.org/documents/data-and-analysis/glotip/GLOTIP_2014_full_report.pdf . Acesso em: jan. 2015.

_____. Manual Contra o Tráfico de Pessoas Para Profissionais do Sistema de Justiça Penal. Ministério da Administração Interna, Lisboa, 2010. Cidadania, Direitos Humanos e Tráfico de Pessoas: Manual para Promotorias Legais Populares, 2009.

VENSON, Anamaria Marcon. Rotas do desejo. Discursos midiáticos sobre prostituição como estratégia migratória e tráfico de mulheres para exploração sexual na rota Brasil-Espanha (1997-2007). **Fazendo Gênero 8** – Corpo, violência e poder. Florianópolis, 2008.

VIANA, Adriana; LACERDA, Paula. **Direitos e Políticas Sexuais no Brasil, o panorama atual**. Rio de Janeiro: IMS, CLAM, 2004.

VOGEL, Lise. *Marxism and the oppression of women*: toward a unitary theory. USA: Rutgers University Press, 2000.

WOLKMER, Antônio Carlos. **Introdução ao pensamento jurídico crítico**. 4. ed. São Paulo: Saraiva, 2002.

ZAFFARONI, Eugenio Raúl. **Em busca das penas perdidas:** a perda de legitimidade do sistema penal. Tradução de Vânia Romano Pedrosa e Amir Lopes da Conceição. Rio Janeiro: Revan, 1991.

ZLOTNIK, Hania. *The global dimensions of female migration. Imigration Information Source. Washington*, *D.C.* 2003 In: *Migration Policy Institute*. Disponível em: http://www.migrationinformation.org/Feature/print.cfm?ID=109. Acesso em: 12 mar. 2015.